

PROJETO DE LEI Nº 2.222 /2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, CRIA E AMPLIA CARGOS PÚBLICOS, REDEFINE ATRIBUIÇÕES, ALTERA DENOMINAÇÕES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura administrativa do Município de Rio Pomba, definida pela Lei nº. 1.468, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento passa a denominar-se Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento;

II – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento passa a denominar-se Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os cargos dos departamentos ou setores constantes da Lei nº. 1468, de 14 de outubro de 2014, passam a pertencer à Secretaria com a qual se relacionem, ficando autorizada sua regulamentação pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 2º. A estrutura administrativa do Município de Rio Pomba, definida pela Lei nº. 1468, de 14 de outubro de 2014 com redação dada pela Lei Municipal nº. 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – A Secretaria Municipal de Esporte passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer passa a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Os cargos dos departamentos ou setores constantes da Lei nº. 1468, de 14 de outubro de 2014, passam a pertencer à Secretaria com a qual se relacionem, podendo o Poder Executivo regulamentar a matéria por meio de Decreto.

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.468, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)



Art. 5º São diretamente subordinadas ao Prefeito, como Secretarias Municipais:

- I.** A Secretaria de Administração e Finanças;
- II.** A Secretaria de Governo, Planejamento e Desenvolvimento;
- III.** A Secretaria de Saúde;
- IV.** A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- V.** A Secretaria de Frotas e Transporte;
- VI.** A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- VII.** A Secretaria de Meio Ambiente;
- VIII.** A Secretaria de Assistência Social;
- IX.** A Secretaria de Esportes e Lazer;
- X.** A Secretaria de Cultura e Turismo;
- XI.** A Secretaria de Educação.

(...)"

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura dos seguintes cargos de Secretário Municipal, constantes da estrutura administrativa do Município de Rio Pomba, que passam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.468, de 14 de outubro de 2014, com subsídio fixado pela Câmara Municipal:

I – Secretário Municipal de Governo e Planejamento passa a denominar-se Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento;

II - Secretário Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento passa a denominar-se Secretário Municipal de Meio Ambiente;

III – Secretário Municipal de Esportes passa a denominar-se Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

IV - Secretário Municipal Cultura, Turismo e Lazer passa a denominar-se Secretário Municipal Cultura e Turismo.

Art. 5º. Ficam ampliados em 10 (dez) os cargos de Monitor Escolar no quadro de pessoal do Município, de que trata a Lei Municipal nº. 1.467, de 14 de março de 2014, que “Dispõe sobre o Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Rio Pomba e dá outras providências”.



Art. 6º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Monitor Escolar constante do quadro de profissionais do magistério municipal, nos termos do art. 12, IV da Lei nº. 1.467/2014 com redação dada pela Lei nº. 1.997/2025, que passam a ser as seguintes:

Atuar efetivamente nas atividades das turmas de Tempo Integral, acompanhando as atividades das diversas oficinas, recreação, trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhamento de crianças nas atividades de recomposição da aprendizagem, em passeios, visitas e festividades sociais, prestar orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal, alimentação, saúde e bem-estar.

Atuar nas turmas do Reforço Escolar (recomposição de aprendizagem), no contraturno do aluno, sob a supervisão do Especialista da Educação.

Acompanhar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, zelando por sua segurança durante o atendimento e na entrada e saída do transporte escolar;

Apurar a frequência diária e mensal dos menores, auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída, zelando assim pela sua segurança.

Art. 7º. O art. 3º da Lei Municipal nº. 1.871, de 22 de dezembro de 2022, a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 3º. O número de vagas previstas no plano geral de cargos e vencimentos de que trata essa lei para o cargo de profissional de apoio escolar será de 30 (trinta) vagas.

Parágrafo único – São requisitos de habilitação mínima pra o cargo de profissional de apoio escolar possuir formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, oitenta horas, bem como possuir curso superior completo ou incompleto nas áreas:

I – Pedagogia;

II – Serviço Social;

III – Letras;

IV – Matemática;

V – História;

VII – Educação Física;

VIII – Geografia;

IX - Magistério nível médio;



II – Psicologia;

III - Psicopedagogia;

IV – Normal superior;

V – Educação Especial.”

Art. 8º. A carga horária do cargo de profissional de apoio de que trata a lei nº. 1.871/2022 passará a ser de 25:00h (vinte e cinco horas) semanais, sem alteração de sua remuneração.

Art. 9º. Fica criado o cargo de Terapeuta Ocupacional, que atenderá a seguinte carga horária semanal, formação mínima, atribuições e nível de vencimentos:

Cargo	Terapeuta Ocupacional
Carga Horária Semanal	20 horas
Número de vagas	2
Formação Exigida	Curso Superior de Terapia Ocupacional e inscrição no CREFITO
Atribuições	Avalia o desempenho do aluno em atividades escolares, como escrita, organização e participação. Intervém para ajudar o aluno a se envolver e participar efetivamente nas atividades educacionais. Propõe recursos, estratégias e adaptações para facilitar a inclusão do aluno. Sugere mudanças na organização do espaço físico (como a sala de aula) para torná-lo mais acessível, considerando as necessidades visuais, auditivas e de locomoção do aluno. Atua como mediador entre o aluno, os professores e os colegas, especialmente em atividades sociais como o recreio. Oferece suporte físico, quando necessário, e previne comportamentos disruptivos ou desorganização sensorial. Trabalha em parceria com a equipe escolar para entender as necessidades do aluno. Orienta professores e familiares para melhor compreender as demandas, potencialidades e limitações dos alunos. Ajuda a identificar os interesses e motivações dos alunos para que se sintam valorizados. Fornece ferramentas para que o aluno desenvolva autonomia e independência. Trabalha para que o TO seja menos necessário com o tempo, à medida que o aluno desenvolve suas habilidades.

Cargo	Terapeuta Ocupacional
	Exercer outras atribuições correlatas
Remuneração	R\$ 3.605,26
Código	CE 08

Parágrafo único – A jornada do cargo de provimento efetivo de terapeuta ocupacional poderá ser aumentada para até 30 (trinta) horas semanais, observada a necessidade do trabalho, com aplicação de remuneração proporcional.

Art. 9º. Fica criado o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, que atenderá a seguinte carga horária semanal, formação mínima, atribuições e nível de vencimentos:

Cargo	Auxiliar de Saúde Bucal
Carga Horária Semanal	40 horas
Número de cargos	6
Formação Exigida	Ensino Fundamental Completo, curso de auxiliar de saúde bucal e registro no CRO-MG
Atribuições	Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental.
Remuneração	R\$ 1.801,28
Código	CE 03

Art. 10. Fica criado o cargo de Biblioteconomista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que atenderá a seguinte carga horária semanal, formação mínima, atribuições e nível de vencimentos:

Cargo	BIBLIOTECONOMISTA
Vagas	01
Carga Horária	40 horas semanais



Formação	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB)
Atribuições	Promover a interface entre os usuários da Biblioteca Municipal e a informação, visando ao apoio de atividades de pesquisa, ensino e extensão. Isso inclui executar tarefas relativas à seleção, aquisição e registro de acervo, além dos serviços de disseminação da informação. Organizar e manter atualizados os catálogos e cadastros da biblioteca. Executar a análise temática, a representação descritiva e a classificação dos materiais do acervo bibliográfico. Promover o controle bibliográfico e a atualização de bases/bancos de dados. Organizar e coordenar o inventário de coleções. Efetuar a digitação e o controle dos registros de documentos referentes ao cadastramento automatizado. Executar a seleção de material para aquisição e descarte, mantendo atualizado o programa de desenvolvimento do acervo. Selecionar material para encadernação/restauro. Zelar pelo uso adequado das salas de leitura e da biblioteca. Zelar pelas condições físicas e ambientais da biblioteca, garantindo a integridade do acervo. Acompanhar o atendimento de empréstimo e consulta. Atender e orientar os usuários quanto aos recursos de informação da biblioteca e do sistema, incluindo o uso dos equipamentos. Localizar documentos por meio dos catálogos, executar a comutação bibliográfica e acompanhar o empréstimo. Executar o acesso a bancos de dados para buscas e levantamentos bibliográficos. Elaborar levantamentos bibliográficos. Apoiar os docentes em atividades de pesquisa (sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial). Participar da organização de publicações e bibliografias sob responsabilidade da biblioteca. Organizar publicações e promover sua divulgação e distribuição. Elaborar o programa anual de atividades de incentivo à leitura. Elaborar documentos para administração da biblioteca.
Remuneração	R\$ 3.200,00
Código	CE-07

Art. 11. Fica majorada a remuneração do **cargo de técnico em saúde bucal** para **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, **código CE 06**, mantidas a carga horária, formação mínima e atribuições definidas na Lei Municipal nº. 1.469/2014.

Art. 12. Fica majorada a remuneração dos Conselheiros Tutelares **para o valor de R\$ 1.973,40 (um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, passando o art. 70 da Lei nº. 1.625/2019:

“Art. 70. O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração de R\$ 1.973,40 (um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).”

Art. 13. Ficam ampliados os seguintes cargos no Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, de que trata a Lei Municipal nº. 1.469/2014:

- I** - 1 (um) cargo de Psicólogo Educacional;
- II** - 1 (um) cargo de Psicopedagogo.
- III** - 5 (cinco) cargos de Profissional de Apoio.

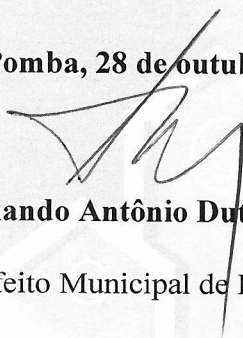
Art. 14. Ficam acrescidos na Lei Municipal nº. 1.469/2014, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos, os códigos remuneratórios:

- I** - CE 06 no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- II** - CE-07 no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 28 de outubro de 2025



Fernando Antônio Dutra Macedo

Prefeito Municipal de Rio Pomba

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, CRIA E AMPLIA CARGOS PÚBLICOS, REDEFINE ATRIBUIÇÕES, ALTERA DENOMINAÇÕES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto não implica na criação de novas Secretarias Municipais, mas apenas no rearranjo e adequação da estrutura existente, de modo a compatibilizá-la com a realidade administrativa atual e com as demandas crescentes de serviços públicos. As alterações visam otimizar a gestão e garantir maior eficiência organizacional, sem aumento de despesas.

As alterações de nomenclatura nas Secretarias Municipais — em especial a inclusão da área de Desenvolvimento na Secretaria de Governo e Planejamento e a adequação das pastas de Esporte e Lazer e de Cultura e Turismo — refletem a necessidade de modernizar a estrutura administrativa, conferindo-lhe maior alinhamento com as políticas públicas e programas atualmente executados.

No âmbito educacional, propõe-se a ampliação de cargos de Monitor Escolar e de Profissionais de Apoio, medida necessária para o melhor atendimento das crianças da rede municipal, especialmente em razão da elevação da demanda nas turmas de tempo integral e crianças com necessidades especiais.

Com o mesmo propósito, o projeto amplia também os cargos de Psicólogo Educacional e Psicopedagogo, fortalecendo o acompanhamento pedagógico e emocional dos alunos e promovendo o atendimento interdisciplinar nas escolas municipais.

Ainda no campo da educação, o projeto prevê a criação do cargo de Biblioteconomista, em cumprimento à exigência do Conselho Regional de Biblioteconomia, que determina a obrigatoriedade da presença de profissional habilitado para a gestão de bibliotecas públicas. O Município de Rio Pomba conta com uma biblioteca ativa e em constante expansão, sendo imprescindível a presença desse profissional para o adequado funcionamento técnico e a promoção de políticas de incentivo à leitura.

Na área da saúde, observa-se que o Município possui apenas o cargo de Técnico em Saúde Bucal, porém as vagas não vêm sendo preenchidas pela escassez de profissionais com essa formação específica. Assim, propõe-se a valorização do cargo existente, com reajuste remuneratório compatível, e a criação do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a fim de oferecer suporte direto aos cirurgiões-dentistas, ampliando a capacidade de atendimento odontológico e garantindo maior efetividade aos serviços prestados à população.

O projeto também contempla a criação do cargo de Terapeuta Ocupacional, profissional essencial para o atendimento multiprofissional nas áreas da saúde e da educação, com foco na reabilitação e inclusão de pessoas com deficiência, síndromes ou dificuldades psicomotoras. A presença desse profissional garantirá suporte especializado às ações do núcleo de apoio educacional e à rede de atenção básica à saúde.

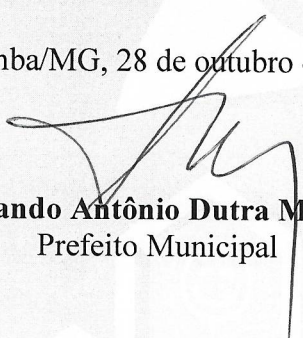
Por fim, o projeto contempla a valorização dos Conselheiros Tutelares, que atualmente percebem apenas um salário mínimo. Propõe-se a adequação da remuneração à importância e complexidade das funções desempenhadas, reconhecendo o papel essencial do Conselho Tutelar na defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

A presente proposta de lei, portanto, representa um esforço da administração municipal em promover uma gestão pública mais eficiente, moderna e focada no atendimento às necessidades da população de Rio Pomba.

Acreditamos que a aprovação desta importante proposição será um passo fundamental para a consolidação de uma gestão pública de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento do Município e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Rio Pomba/MG, 28 de outubro de 2025.



Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

2025

Declaramos para fins de atendimento art. 16, inciso I, da Lei 101/2000, que a despesa que será gerada pelo Projeto de Lei que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa do município, criação de cargos públicos, aumento de vagas nos cargos públicos, majoração de salários, não afetará o planejamento orçamentário e financeiro, por estar previsto nos instrumentos legais, LOA, LDO e PPA e representar 0,21% (vinte e um centésimos por cento) do valor orçado, conforme demonstrado:

EXERCÍCIO	Receita Corrente Líquida 2025	Valor Vencimentos + Encargos	%
2025	83.525.476,26	174.961,82	0,21%
2026	87.284.122,69	1.155.276,73	1,32%
2027	91.211.908,21	1.238.758,03	1,36%

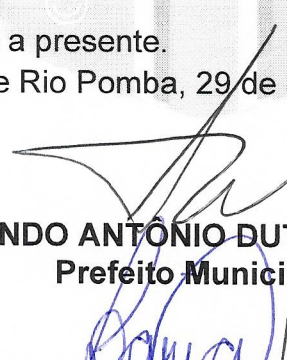
Receita informada no exercício de 2025 baseada na Receita Corrente Líquida arrecadada de outubro/2024 a setembro de 2025 mais projeção de aumento para 2026 e 2027.

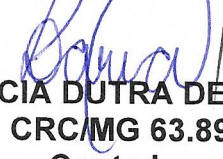
Percentual do Demonstrativo de Gastos com Pessoal – 40,77%

Por ser verdade,

Datamos e assinamos a presente.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 29 de outubro de 2025.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal


MÁRCIA DUTRA DE FARIA
CRC/MG 63.891
Contadora

PROJETO DE LEI 2.222 /2025

Cargos a serem Criados	QTDE	Vr.Unit.	Valor Total
Monitor Escolar	10	2.948,84	29.488,40
Terapeuta Ocupacional	2	3.605,26	7.210,52
Auxiliar de Saúde Bucal	6	1.801,28	10.807,68
Biblioteconomista	1	3.200,00	3.200,00
SOMA - CARGOS CRIADOS - Base de Cálculo		11.555,38	50.706,60
Majoração de Salário (Salário Atual)	QTDE	Vr.Unit.	Valor Total
Técnico em Saúde Bucal	8	1.801,29	14.410,32
Conselho Tutelar	5	1.518,00	7.590,00
SOMA		3.319,29	22.000,32
Majoração de Salário (Salário majorado)	QTDE	Vr.Unit.	Valor Total
Técnico em Saúde Bucal	8	2.200,00	17.600,00
Conselho Tutelar	5	1.973,40	9.867,00
SOMA		4.173,40	27.467,00
Diferença (majoração de salários) Base de Cálculo		854,11	5.466,68
Aumento de vagas	QTDE	Vr.Unit.	Valor Total
Psicólogo Educacional	1	3.605,26	3.605,26
Psicopedagogo	1	3.605,26	3.605,26
Profissional de Apoio	5	1.743,17	8.715,85
SOMA - AUMENTO DE VAGAS - Base de Cálculo		8.953,69	15.926,37
BASE DE CÁLCULO			72.099,65
2025			
Período - novembro e dezembro de 2025			144.199,30
13º Salário			12.016,61
SOMA			156.215,91
Encargos Patronais 12% + RAT 2% + FAP 1,7395%			18.745,91
TOTAL 2025			174.961,82
2026			
Projeção de Aumento 4,5%			75.344,13
Período de janeiro a dezembro			904.129,61
13º Salário			75.344,13
1/3 de férias			25.114,71
SOMA			1.004.588,46
Encargos Patronais			150.688,27
TOTAL 2026			1.155.276,73
2027			
Projeção de Aumento 4,5%			78.734,62
Período de janeiro a dezembro			944.815,44
13º Salário			78.734,62
1/3 de férias			26.244,87
SOMA			1.049.794,94
Encargos Patronais			188.963,09
TOTAL 2027			1.238.758,03

Prefeito Municipal de Rio Pomba, 29 de outubro de 2025


MÁRCIA DUTRA DE FARIA
 Contadora

CRC/MG 63.891

Município de Rio Pomba

Av. Raul Soares | Centro | Rio Pomba - MG | 36180-000

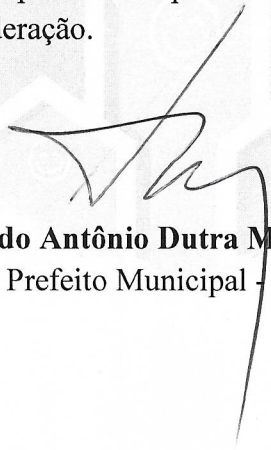
www.riopomba.mg.gov.br | (32) 3571-5350

Ofício Gabinete do Prefeito nº. 541, de 28 de outubro de 2025.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

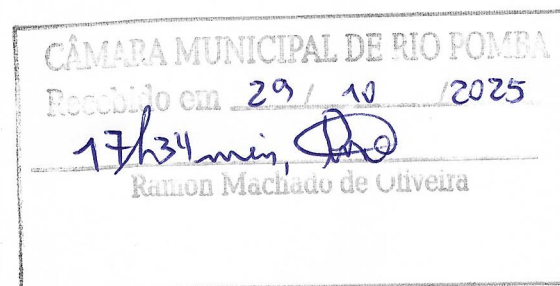
Exmo. Sr. Ver. Presidente **Ivan Ferreira Martins;**

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei, em anexo, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, CRIA E AMPLIA CARGOS PÚBLICOS, REDEFINE ATRIBUIÇÕES, ALTERA DENOMINAÇÕES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, para ser analisado, discutido e votado por essa r. Casa Legislativa, em caráter de urgência.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e de distinta consideração.



Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -



Exmo. Sr.
Vereador **Ivan Ferreira Martins**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG.